



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019

OK

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 034/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, A EMPRESA **SANTOS & FERRARI LTDA - ME**, TUDO CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite n° 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n°. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob n.º 1029978 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 848.601.111-68, Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob n.º 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.118.921-07, Elení Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob n.º 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.359.251-00 e Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 480.887.301-04; e, de outro, a empresa **SANTOS & FERRARI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 23.190.666/0001-55, com endereço na Av. Weimar Gonçalves Torres, 676, centro, nesta cidade de Jateí-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Camila Ferrari Bezerra dos Santos, portadora da CIRG n° 001.650.374-SEJUSP/MS e inscrita no CPF n° 035.126.501-55, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de aquisição/fornecimento de Material de Expediente, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Edital e Termos de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ 186.939,06 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e seis centavos). Conforme Anexo I.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0032	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
059	RED
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
063	RED
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
076	RED
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
095	RED
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0109	RED
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.012	SECRETARIA MUN.DESENV. RURAL MEIO AMBIENT E TURISMO
04.122.0019.2045	MANUT DA SECRET DE DESENV RURAL, MEIO AMBIE. E TURISMO
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0147	RED
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0162	RED
1.02.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3390.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0193	RED
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 009/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2019, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 02 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

SANTOS & FERRARI LTDA - ME
Camila Ferrari Bezerra dos Santos



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

FISCAIS DE CONTRATO



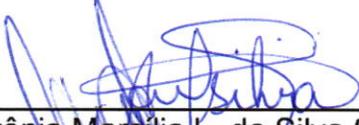
Telma Cristina Barbosa Gandine



Eduardo Diniz Callegari



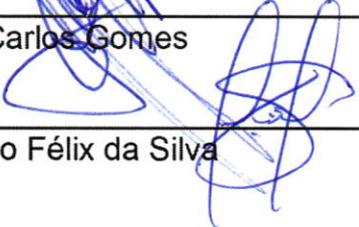
Eleni Teixeira dos Santos Felipe



Antônia Marcília L. da Silva Santos

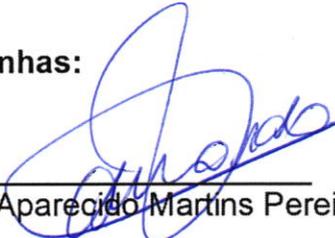


José Carlos Gomes



Rodrigo Félix da Silva

Testemunhas:



Eduardo Aparecido Martins Pereira



Regiane Alves Stefanos Moraes





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO I

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
2619	ABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - AZUL	UNIDADE	radex	5,00	6,8000	34,00
6410	AGENDAS	UNIDADE	visão	50,00	33,0000	1.650,00
2464	ALMOFADA P/ CARIMBO	UNIDADE	radex	5,00	4,8000	24,00
2625	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	cis	20,00	7,5000	150,00
3300	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	elgim	3,00	219,0000	657,00
2627	APONTADOR	UNIDADE	cis	200,00	0,8500	170,00
3221	APONTADOR	CAIXA	cis	40,00	14,9900	599,60
2630	ARQUIVO MORTO	UNIDADE	polibras	200,00	5,9000	1.180,00
6435	ASPIRAL GRANDE	PACOTE	mares	10,00	32,9900	329,90
5917	ASPIRAL MEDIO	PACOTE	mares	10,00	24,9900	249,90
2632	ASPIRAL PEQUENO	PACOTE	mares	10,00	17,9000	179,00
2470	BALAO Nº07 C/ 50	PACOTE	sao roque	500,00	12,6000	6.300,00
3352	BATERIA ALCALINA CR2032 3V	UNIDADE	elgin	20,00	1,9900	39,80
3065	BLOCO ADESIVO - TIPO LEMBRETE MEDIO	UNIDADE	jocar	100,00	4,4900	449,00
2635	BLOCO PARA DESENHO	UNIDADE	canson	15,00	17,9000	268,50
2756	BOBINA PAPEL CRAFT	UNIDADE	realce	25,00	69,8500	1.746,25
2636	BOBINA PAPEL DE PRESENTE	UNIDADE	vmp	15,00	78,0000	1.170,00
3234	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRICA	UNIDADE	datapel	10,00	2,9900	29,90
2637	BOLA DE ISOPOR MEDIA	UNIDADE	placterm	200,00	4,6500	930,00
2638	BOLA ISOPOR PEQUENA	UNIDADE	placterm	200,00	3,5000	700,00
2640	BORRACHA ESCOLAR	CAIXA	mercur	40,00	21,0000	840,00
2641	CADERNO 1/4 CD	UNIDADE	tamoio	130,00	7,8500	1.020,50
2474	CADERNO 10 MATERIAS	UNIDADE	foroni	250,00	17,5000	4.375,00
2642	CADERNO BROCHURAO	UNIDADE	tamoio	350,00	7,5000	2.625,00
2646	CADERNO CD 1 X 1	UNIDADE	tamoio	200,00	11,9000	2.380,00
2649	CADERNO DE DESENHO	UNIDADE	tamoio	120,00	9,8000	1.176,00
3243	CADERNO PROTOCOLO	UNIDADE	sao domingos	45,00	25,9900	1.169,55
2654	CAIXA CLIPS 500G	CAIXA	bacchi	50,00	14,3000	715,00
2656	CAIXA LAPIS DE COR	CAIXA	cis	380,00	7,9500	3.021,00
2657	CAIXA LAPIS PRETO Nº 02	CAIXA	jocar	50,00	57,0000	2.850,00
2658	CAIXA PAPEL SULFITE 500 FOLHAS	CAIXA	chamex	220,00	261,0000	57.420,00
2662	CALCULADORA	UNIDADE	cis	50,00	34,9000	1.745,00
2664	CANETA BICO FINO PARA DIARIO	UNIDADE	pilot	50,00	6,1500	307,50
2479	CANETA ESTEREOGRAFICA TRANSPARENTE AZUL C/ 50	CAIXA	cis	100,00	56,5000	5.650,00
2481	CANETA ESTEREOGRAFICA TRANSPARENTE PRETA C/ 50	CAIXA	cis	10,00	58,0000	580,00
2665	CANETA FIXA	UNIDADE	fixa	50,00	13,9000	695,00
2666	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	UNIDADE	tris	160,00	12,7000	2.032,00
2667	CANETA PARA CD	UNIDADE	cis	80,00	4,5500	364,00
3242	CAPA P/ ENCADERNAR A4 FRENTE E FUNDO AZUL TRANSPARENTE.	PAR	mares	200,00	1,0000	200,00
2671	CARIMBO PARA EVA	UNIDADE	art crie	10,00	11,9900	119,90
2484	CARTOLINA	UNIDADE	vmp	1.000,00	0,8900	890,00
2680	CELOFANE	UNIDADE	vmp	350,00	1,8500	647,50
2681	CHAMEGUINHO COLORIDO	PACOTE	chamex	40,00	7,9900	319,60
3131	CLIPS COLORIDOS Nº 2/0 CORES VARIADAS	CAIXA	bacchi	10,00	10,9900	109,90
2684	CLIPS GRANDES	CAIXA	bachhi	100,00	16,5000	1.650,00
2687	COLA BRANCA 40G	UNIDADE	mercur	350,00	2,7000	945,00
2688	COLA DE ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	teck bond	80,00	11,8900	951,20
3295	COLA EM BASTAO PACOTE COM 06 UNIDADES.	CAIXA	maripel	5,00	12,9900	64,95
2689	COLA GLITER	UNIDADE	maripel	200,00	2,8000	560,00
2690	COLA GRANDE	UNIDADE	maripel	50,00	18,3000	915,00
3136	COLA P/ ISOPOR / EVA 90 G	UNIDADE	radex	120,00	5,9900	718,80
2691	COLA PANO	UNIDADE	radex	15,00	7,9900	119,85
3256	COLCHETE DE ACO METALICO Nº 08	CAIXA	bacchi	10,00	8,9900	89,90
3254	COLCHETE DE ACO METALICO Nº 15	CAIXA	bacchi	10,00	12,8000	128,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

3143	COLLOR SET	UNIDADE	vmp	500,00	1,5000	750,00
2697	CORRETIVO	CAIXA	radex	3,00	5,4900	16,47
2700	CX DE PERSEVEJO	CAIXA	prayon	20,00	4,9900	99,80
2702	DUREX COLORIDO	UNIDADE	adelbras	150,00	1,9000	285,00
2705	E.V.A.	UNIDADE	jocar	2.000,00	3,4000	6.800,00
3146	ELASTICO P/ DINHEIRO EM LATEX , Nº18 PCT C/ 100 GRAMAS	PACOTE	fulgor	5,00	1,9000	9,50
3147	ETIQUETA 6281 AUTO ADESIVA FOLHA EM FORMATO A4 ; GRAMADURA 75 G/ M2	PACOTE	pimanco	60,00	23,9900	1.439,40
3057	ETIQUETA ADESIVA P/ ENVELOPE MEDINDO 25,4 CMMX 66,7CMM CARTELA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	grespan	250,00	5,5000	1.375,00
2706	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	cis	20,00	3,9000	78,00
2496	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UNIDADE	adelbras	200,00	6,0000	1.200,00
2708	FITA CREPE	UNIDADE	adelbras	200,00	6,4500	1.290,00
2710	FITA DUPLA FACE 12M X 2M	UNIDADE	adelbras	50,00	7,9000	395,00
3162	FOLHA TRANSPARENTE P/ PASTA PRETA	UNIDADE	dac	500,00	0,2500	125,00
2717	GIZ COLORIDO	CAIXA	galac	30,00	5,9900	179,70
2718	GIZ DE CERA	CAIXA	maripel	20,00	4,7000	94,00
3675	GIZ ESCOLAR BRANCO	CAIXA	galac	60,00	3,9900	239,40
2719	GRAMPEADOR	UNIDADE	cis	40,00	21,9000	876,00
2721	GRAMPO 26/ 6	CAIXA	cis	90,00	6,8000	612,00
3167	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8	CAIXA	cis	15,00	9,9900	149,85
2563	GRAMPO P/ PASTAS TRILHO METALICO 80MM C. 50	CAIXA	bacchi	30,00	17,9500	538,50
3217	GRAMPOS 23/10 GALVANIZADO CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	cis	20,00	24,5000	490,00
2723	GRIFA TEXTO	UNIDADE	maripel	200,00	2,8000	560,00
2724	GUACHE 250ML	UNIDADE	maripel	300,00	6,9000	2.070,00
2505	LAPIS DE COR C/ 12	UNIDADE	cis	30,00	7,7000	231,00
2730	LIVRO ATAS	UNIDADE	são domingos	120,00	21,9000	2.628,00
2734	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	cis	25,00	4,8500	121,25
2735	MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	cis	10,00	4,1500	41,50
2737	MASSA DE MODELAR	UNIDADE	maripel	200,00	6,3500	1.270,00
3229	MOUSE PAD	UNIDADE	max print	50,00	7,8900	394,50
2746	PACOTE BASTAO COLA QUENTE	UNIDADE	cis	100,00	55,0000	5.500,00
3176	PAPEL ALMAÇO A4 56G C/ PAUTA E MARGEM PCT C/ 50 FOLHAS A4	PACOTE	sao domingos	300,00	23,9900	7.197,00
3177	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	vmp	100,00	1,9000	190,00
2512	PAPEL CARBONO C/ 100	PACOTE	radex	10,00	64,4500	644,50
2752	PAPEL CARTAO	UNIDADE	vmp	300,00	2,2000	660,00
2755	PAPEL CONTACT COLORIDO	UNIDADE	plastcover	20,00	78,9900	1.579,80
3180	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UNIDADE	plastcover	20,00	63,0000	1.260,00
2757	PAPEL CREPOM	UNIDADE	vmp	250,00	2,3000	575,00
2758	PAPEL DE SEDA	UNIDADE	vmp	100,00	2,3000	230,00
2759	PAPEL DOBRADURA	UNIDADE	vmp	200,00	1,2900	258,00
3182	PAPEL FOTOGRAFICO	CAIXA	filipaper	12,00	29,0000	348,00
2761	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	vmp	200,00	2,3000	460,00
3184	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	vmp	200,00	1,9900	398,00
2762	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	UNIDADE	vmp	50,00	2,9000	145,00
2533	PASTA CATALAGO 50 FLS	UNIDADE	dac	80,00	21,0000	1.680,00
2763	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO	UNIDADE	dac	450,00	3,8000	1.710,00
2530	PASTA A-Z	UNIDADE	frama	300,00	18,9900	5.697,00
2766	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	dac	200,00	2,9900	598,00
5421	PASTA SUSPENSE	CAIXA	dello	40,00	137,0000	5.480,00
2770	PERFURADOR PAPEL GRANDE	UNIDADE	cis	6,00	88,9900	533,94
2539	PILHA AA	UNIDADE	elgim	100,00	3,8000	380,00
2540	PILHA AAA	UNIDADE	elgim	100,00	4,6500	465,00
2541	PILHA C	UNIDADE	elgim	50,00	8,7500	437,50
5942	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	maripel	100,00	4,6500	465,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

2775	PISTOLA COLA QUENTE	UNIDADE	jocar	50,00	31,4000	1.570,00
2779	PLASTICO TRASNARENTE PARA DIARIOS	UNIDADE	realce	50,00	27,9900	1.399,50
2780	PORTA CANETA	UNIDADE	dello	6,00	13,9000	83,40
2783	PRANCHETA	UNIDADE	souza	25,00	6,9900	174,75
3284	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 25MM	UNIDADE	cis	20,00	2,9900	59,80
2552	RELOGIO DE PAREDE	UNIDADE	bells	20,00	24,9000	498,00
3253	SUPORTE PARA DUREX	UNIDADE	cis	3,00	36,7000	110,10
3999	T. N. T	METRO	santa fé	1.000,00	3,3000	3.300,00
2790	TESOURA ESCOLAR	UNIDADE	tris	350,00	3,7500	1.312,50
2791	TESOURA MULTIUSO	UNIDADE	mundial	25,00	24,3000	607,50
2792	TINTA DIMENSIONAL	UNIDADE	cis	100,00	5,4990	549,90
2559	TINTA GUACHE C/ 06	CAIXA	acrilex	300,00	5,4900	1.647,00
2561	TINTA P/ CARIMBO	UNIDADE	radex	12,00	5,5000	66,00
3248	UMEDECEDOR DE DEDOS	UNIDADE	radex	10,00	5,8000	58,00

TOTAL DO VENCEDOR

186.939,06

Jateí-MS, 02 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

SANTOS & FERRARI LTDA - ME
Camila Ferrari Bezerra dos Santos